

Comp. 018	Banco 104 104	Agência 0136 0136	CI 1	Conta 06000550-8 06000550-8	C2 6	Série AAA AAA	Cheque nº 315759 315759	C3 8	R\$ (7.980,00)
--------------	----------------------------	-------------------------	---------	-----------------------------------	---------	---------------------	-------------------------------	---------	-------------------

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS** *****

CAIXA OURO PRETO MG, 06 de ABRIL de 20 22

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 05/21

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - SAA AG, OURO PRETO
DATA: 07/04/2022 HORA: 16:14:33
TERMINAL: 01361011 CONTROLE: 013610110556

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: [REDACTED]
NOME: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
VALOR TOTAL EM CHEQUES : 7.980,00
TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 35528536
NÚMERO DO ENVELOPE: 3517773079

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 80/2022 -003

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 06/04/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

Número: 6537

Endereço...: [REDACTED] Nº: 155 Bairro: [REDACTED] UF...: MG

CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO

Insc. Est: CPF....: [REDACTED]

Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.: 1

Empenho Nº.: 80 Liquidação Nº.: 3

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.980,00

SALDO ANTERIOR: *****80.040,00 : DESCONTO.....: *****0,00

SALDO ATUAL...: *****72.060,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.980,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 06/04/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21.MARÇO/22

[Handwritten Signature]

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

[Handwritten Signature]
GILVAN GRACIANO MOREIRA
CPF: [REDACTED]
Liquidante

[Handwritten Signature]
LUIZ BONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.980,00 ,Sete mil, novecentos e oitenta reais.*****

07/04/2022

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 315759 Docum.:

Tesoureiro(a):

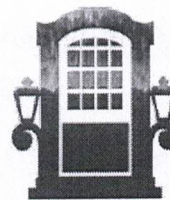
[Handwritten Signature]
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

Usuário: reinaldo.ramos

[Handwritten Initials]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 05 de abril de 2022

Prezado Senhor

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **março de 2022**, no valor total de R\$ 7.980,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

PRESTAÇÃO DE CONTAS

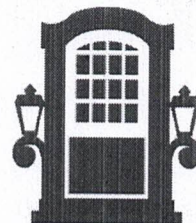
VERBA INDENIZATÓRIA

DO VEREADOR LUCIANO

BARBOSA

MÊS REFERENTE

MARÇO-2022




REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Março de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 04 de Abril de 2022.


Luciano Barbosa de Souza
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	Geraldo Rodrigues Rioga	809.722.256-68	Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica	Fatura nº 29	4980,00
31	loka real	08.585.508/0001-00	Serviço de Contrato de Locação de veículo	Fatura nº 03	3000,00
TOTAL					7980
SALDO					20,00


Paracer: Paracer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
 Este é o parecer.


 Controladoria Interna

Hudson Leonardo Ferreira da Silva
 Controlador Interno
 Câmara Municipal de Ouro Preto

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


 Mathheus Patrício de Moulina Pereira
 1º Secretário


 Luiz Gonzaga de Oliveira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

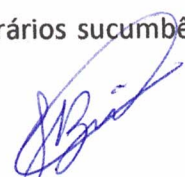
Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE**, doravante indicado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político (vereador), CPF nº [REDACTED] 70 e RG [REDACTED]/SSP/MG, residente e domiciliado na [REDACTED] - [REDACTED], Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato do vereador Luciano Barbosa de Souza na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Cláusula Segunda – O Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), pagos até o dia 10 de abril de 2022.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidas integralmente ao Contratado.



Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

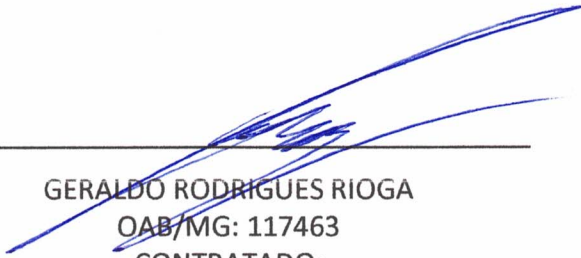
Cláusula Sexta - O Contratante pagará, caso existirem, ainda, a custa e despesas judiciais, de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será do dia 1º a 31 de março de 2022.


Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de março de 2022.



GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO:



LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]
CONTRATANTE:

Testemunhas:

**Relatório de Prestação de Serviço
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar**

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

No mês de março do ano de 2022, o advogado subscrevente atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias e emitindo Pareceres Jurídicos, exclusivamente, referente ao pleito oriundo do exercício do mandato do parlamentar, Luciano Barbosa de Souza, vereador na Câmara Municipal de Ouro Preto.

O vereador Luciano Barbosa recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de consultorias jurídicas.

Prefacialmente, necessário esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteador por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta.¹

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.

Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.



Entre as consultorias e reuniões realizadas com o vereador foram abordados diversos assuntos inerentes a atividade parlamentar, entre eles: indicações, requerimentos, representações, projetos de Leis, entre outros.

Ainda, analisou-se a viabilidade de projetos propostos pelos seus colegas edis, e atos do Poder Executivo que demandaram atenção do Legislativo Municipal, destacando-se:

Análise jurídica, Decreto nº 6.405 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP, nos termos do Decreto nº. 3.152/2012. Justificou-se ao parlamentar que a taxa de fiscalização de Publicidade – TFP - incidi sobre a placa ou qualquer outro engenho de publicidade exposto na paisagem urbana e visível de qualquer ponto do espaço público do municipal.

Assim, a referida taxa de autorização de publicidade tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando a disciplinar a exploração de meios de publicidade ao ar livre ou em locais expostos ao público.

O mencionado Decreto estabelece que o lançamento da taxa de fiscalização de Publicidade TFP será feito de ofício ou mediante solicitação do interessado, com base nas características do engenho tipificadas no Anexo III da Lei Municipal nº 511/2009, alterada pela Lei 1.141/2019.

Contudo, recomendou-se ao vereador que realize indicação ao Município para providenciar campanha e diligências educativas, aos empresários da cidade, haja vista os efeitos da crise econômica, pós-pandemia, nesses setores do comércio, sendo merecedores desta oportunidade de adequação a norma, antes de sofrerem sanções administrativas.

Análise jurídica, Lei nº 1.266 de 04 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenção para o Lar São Vicente de Paulo. Ao parlamentar, ratificou-se o entendimento que é obrigação da administração pública garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, conforme preceitua a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Portanto, a subvenção repassada deve seguir, estritamente, o plano de trabalho a ser apresentado pela instituição quando da formalização do convênio. Correto, nesse sentido, o cumprimento da obrigação legal da concessão da subvenção social no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, associação privada, declarada de utilidade pública pela Lei nº 342, de 5 de julho de 2007. Logo, a referida quantia deverá ser destinada ao custeio das atividades da instituição.

Análise jurídica, Decreto nº 6.422 de 08 de março de 2022, que autoriza o uso das dependências do prédio da antiga Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, sito à Rua Padre Rolim, para a instalação provisória da Escola Municipal "Padre Carmélio". Os esclarecimentos ao parlamentar foram no sentido que devido a destinação do imóvel, não seria prudente o uso diverso. O Poder Executivo optou pelas justificativas:



Da decretação e vigência do Estado de Calamidade Pública, no Município de Ouro Preto, de acordo com o Decreto nº 6.355, de 10 de janeiro de 2022; do acidente geológico ocorrido na área em que se encontra a Escola Municipal "Padre Carmélio", no bairro São Cristóvão, causando grave preocupação ao alunado, seus familiares, professores e servidores da unidade municipal de ensino; alegando, por fim, a impossibilidade do retorno das aulas ao prédio atingido e condenado da Escola Municipal "Padre Carmélio", no bairro São Cristóvão, e o fato de não haver edificação que possa acolhê-la no momento.

Pois bem, a Secretaria Municipal de Educação ficou autorizada a utilizar as dependências do prédio da antiga Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, localizada na rua Padre Rolim, para a instalação provisória da Escola Municipal "Padre Carmélio", pelo prazo de 06(seis) meses, a contar da data de publicação do mencionado decreto, prorrogado até o final do corrente ano. Por certo, deverá o legislativo atentar-se que, indubitavelmente, o Poder Executivo teve tempo hábil para reformar as escolas públicas que ficaram com os imóveis inativos devido a Pandemia – COVID19, bem como que prédios públicos utilizados com fluxo constante de pessoas, demandam reparos corretivos, diferente não será com o Paço da Misericórdia.

Em relação a consulta jurídica do parlamentar acerca da dispensa de licitação que culminou na contratação da empresa DEST ROY DESMONTES TÉCNICOS DO BRASIL LTDA, objeto: Contratação emergencial para empresa de engenharia especializada para execução de retaludamento no Morro da Forca e tratamento de erosão na Avenida Lima Júnior, Volta do Vento, no valor de valor: R\$ 4.860.845,25, certamente,



não há dúvida que a contratação se deu em caráter de emergência. Em relação vantajosidade para administração pública, necessário aprofundamento das matérias técnicas envolvendo a execução da obra, fato que deverá ser aprofundado pelo legislativo, sem afastar eventuais análise do Ministério Público e Tribunal de Contas – TCE/MG.

Análise jurídica, Decreto nº 6.430 de 15 de março de 2022, tornou facultativo o uso de máscaras de proteção facial ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos, no âmbito do Município de Ouro Preto. Ao vereador, orientações a respeito de fiscalizar e recomendar o Poder Executivo a continuidade das medidas acessórias na prevenção a disseminação do vírus, entre elas, a vacinação da população, principalmente daqueles resistentes a imunização, que deve ocorrer conforme orientação do Ministério da Saúde.

A respeito do pedido do parlamentar para opinar acerca dos procedimentos para análise da contratação, por meio de convênio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas gerais – EMATER-MG, no valor anual de: R\$188.767,80, vencimento: 02/01/2026. Necessário o Legislativo requerer mais informações acerca do plano trabalho a secretaria municipal responsável.

Análise jurídica, Decreto nº 6.438 de 22 de março de 2022, reajusta as tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros. O parlamentar foi orientado de que a inércia do Poder Público Municipal contribuiu para que a empresa ajuizasse ação judicial nº. 5002789-87.2021.8.13.0461 com pedidos, entre outros para que o Município re-

ajustasse a tarifa levando em consideração a base em fórmulas paramétricas, que consideram a variação em índices de mercado determinada pelo edital e contrato de concessão, até porque, o modelo adotado antes era prejudicial para o cidadão, tendo em vista que o serviço era prestado irregularmente e cobrado conforme cálculos adotados pela empresa, muitas vezes sem nenhum amparo técnico, levando às vezes a precarização do serviço, em outras, valores tarifários incondizente com o serviço prestado. Por isso, o processo de concessão foi um marco para os municípios. Tais orientações, peculiares ao referido processo licitatório foram delineadas ou parlamentar.

Para as orientações técnicas analisadas no decorrer do mês de março, pesquisou-se doutrinas e jurisprudências objetivando instrumentalizar o parlamentar com informações sobre os temas pertinentes ao seu mandato legislativo.

Observa-se, durante o mês de março do corrente ano, o Procurador apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo do Contratante, que tem a competência decisória, desvinculando-o de seguir as opiniões sugeridas pelo consultor jurídico.

31/03/2022.

Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.585.508/0001-00, inscrição municipal nº 1085634, localizada na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo seu administrador Silvio Elias Santos da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº [REDACTED] e C.P.F. nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

LOCATÁRIO: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Jesus Gonçalves, nº 155, Bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000.

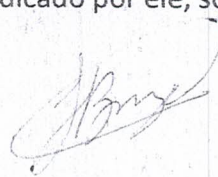
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: GOL, ano: 2016/2017, cor: cinza, placa: PYK:2448, Chassi nº: 9BWAG45U7HT038490, de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.



DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (12) meses, iniciando no dia (01) de janeiro de 2022 e terminando no dia (31) de dezembro de 2022, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

DA RESCISÃO

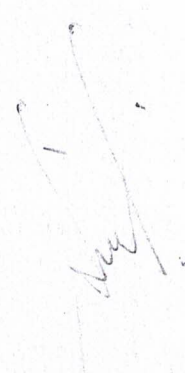
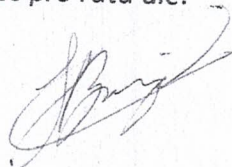
Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de (5) cinco dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATÁRIO.

Cláusula 7ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e demais cominações legais.

DO VALOR

Cláusula 8ª. O valor da Locação é de (R\$ 3.000,00) três mil reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.



DO SEGURO E ENCARGOS INCIDENTES

Cláusula 9ª. A LOCADORA garantirá o seguro total do veículo com abrangência em todo território nacional.

Cláusula 10ª. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, IPVA, seguro DPVAT e Facultativo e licenciamento anual, serão suportados exclusivamente pela LOCADORA.

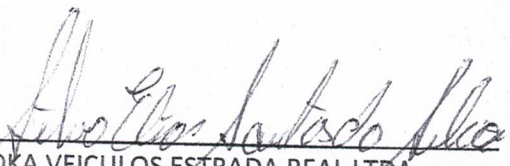
Cláusula 11ª. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas multas de trânsito que eventualmente ocorrer durante a vigência do contrato


DO FORO

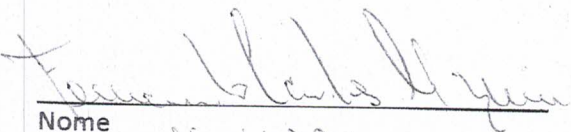
Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;

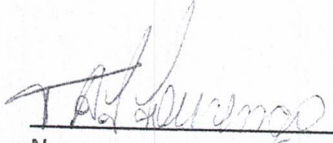
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2022.


LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA
CNPJ nº 08.585.508/0001-00
Silvio Elias Santos da Silva
CPF nº [REDACTED]
LOCADORA


LUCIANO BARBOSA DE SOUZA,
CPF nº [REDACTED]
LOCATÁRIO


Nome
RG MG. 16.061.223
Testemunha


Nome
RG MG. 14.751.866
Testemunha

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PEDIDO NÚMERO: 03

DATA: 01/03/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/03/2022

LOCADORA

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA CNPJ: 08.585.508/0001-00

Endereço: Rod. Dos Inconfidentes, Km 76, Galpão, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEP 35410-

000 Telefone: (31) 9 8800-7928

E-mail: chico_silvio@yahoo.com.br

LOCATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza

CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

CONTRATO: 03/2022

DISCRIMINAÇÃO

Locação de veículo Gol 1.0, Ano 2016/ Modelo 2017, Placa: PYK-2448

PERÍODO CORRESPONDENTE:

01/03/2022 à 31/03/2022: VEICULO DISPONIVEL 24 HORAS

TOTAL: R\$3.000,00 (Tres Mil Reais)





Luciano Barbosa

[VEREADOR\(A\) \(index.php?id_parlamentar=00000001044&id_legislatura=178\)](#)



[INÍCIO \(INDEX.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTÍCIAS.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)


Pesquisar:

Data ↕	Sessão ↕	Presença ↕	Justificativa ↕
31/03/2022	17ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
29/03/2022	16ª Reunião Ordinária da CMOP no distrito de Engenheiro Correia	PRESENTE	
24/03/2022	15ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
22/03/2022	14ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
17/03/2022	13ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
15/03/2022	12ª Reunião Ordinária da CMOP - Santo Antônio do Salto	PRESENTE	
10/03/2022	11ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
08/03/2022	10ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
03/03/2022	9ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
24/02/2022	8ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
22/02/2022	7ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
17/02/2022	6ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
15/02/2022	5ª Reunião Ordinária de 2022		
10/02/2022	4ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
08/02/2022	3ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
03/02/2022	2ª Reunião Ordinária da CMOP - 2022		
01/02/2022	1ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
14/01/2022	1ª Sessão Legislativa Extraordinária de 2022		
30/12/2021	1ª Sessão Legislativa Extraordinária de 2021 - Posse de vereadores suplentes	PRESENTE	
16/12/2021	87ª ROCMOP (última reunião ordinária do ano, pq o recesso parlamentar inicia dia 20/12 até 31/1/2022)	PRESENTE	
14/12/2021	86ª ROCMOP	PRESENTE	
09/12/2021	85ª ROCMOP	PRESENTE	

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR DO VEREADOR LUCIANO BARBOSA
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

DATA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
03/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
05/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Subdistrito de Piedade de Santa Rita de Ouro Preto	Visita para verificação das instalações para funcionamento provisório da Escola Municipal Inácio de Souza.
05/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Subdistrito de Santa Rita de Ouro Preto	Acompanhamento para fiscalizar a situação da estrada do subdistrito Piedade de Santa Rita de Ouro Preto-MG
08/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
09/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Chapada distrito de Ouro Preto	Visita para fiscalizar a situação da estrada da Chapada distrito de Ouro Preto-MG.
10/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
15/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito- Santo Antônio do Salto	12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
16/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Cachoeira do Campo distrito de Ouro Preto	Vistoria nos reparos das ruas do bairro Dom Bosco.
17/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal

22/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
24/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
25/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Santo Antônio do Salto distrito de Ouro Preto	Visita para verificar a situação da estrada e do Canal do distrito de Santo Antônio do Salto.
29/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito- Engenheiro Correia	16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal
30/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Lavras Novas- Distrito de Ouro Preto	Visita para fiscalizar a situação da estrada de Lavras Novas.
31/03/2022	Bairro Caminho da Fábrica		17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal



Luciano Barbosa de Souza
Vereador-MDB



*Fábrica de açúcar do subdistrito de
Cidade de Santa Rita - O.P.
Dia 05 de março de 2022.*



*Estrada do sub-distrito de Santa Rita
no dia 05 de março*



*Strada do distrito da Chapada
dia 02 de março 2022.*



*Residencial Sem Barco - Lanchonete
do campo, dia 16 de março.*



*Estrada do distrito de Santo Antônio
do Salto, dia 25 de março.*



Estrada de Senhas Novas, dia 30 de março de 2022.